

TERMO DE COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS

INTRODUÇÃO

O Termo de Compartilhamento de Dados Pessoais registra o comprometimento formal dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza em cumprir as condições estabelecidas no documento, relativas ao acesso e utilização de dados pessoais disponibilizados no **FAST MEDIC** para execução da política pública em saúde, precisamente para alimentação do SGEFOR – Sistema de Gestão de Entregas para o Programa Vem Saúde, que realiza a entrega de medicamentos em casa, por meio de triciclos elétricos, conhecidos como “**Os Tuk-Tuks dos Remédios**”.

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**, sediada na **Rua Barão do Rio Branco, 910, Centro, Fortaleza - CE, CEP 60.025-000**, CNPJ n. **04.885.197/0001-44**, neste ato representada pelo Encarregado de Dados Pessoais, Sra. Maria Clarice Tavares Evangelista, CPF n. 761.366.473-20, doravante denominada CONTROLADORA CONJUNTA (SMS), e, de outro lado, a **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, sediada na **Av. Desembargador Moreira, 2875, Dionísio Torres, Fortaleza – CE, CEP 60.170-002**, neste ato representada pelo Encarregado de Dados Pessoais, Sr. Charlie Silva Lopes, CPF n. 347.425.572-04, doravante denominado CONTROLADORA CONJUNTA (SEPOG);

No âmbito de suas responsabilidades, mediante Contrato de Gestão nº. 002/2017 firmado entre a Secretaria Municipal da Saúde (SMS) - CONTRATANTE e o **Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar (ISGH)** - CONTRATADO, CNPJ: 05.268.526/0001-70, neste ato denominado, conjuntamente com o **Fast Medic Sistemas de Gestão em Saúde Ltda**, CNPJ: 07.067.109/0001-95, de OPERADORES, tendo como o objeto do contrato a execução de serviços de saúde para o Município de Fortaleza;

Também doravante denominadas individualmente “Parte”, e em conjunto, “Partes”;

CONSIDERANDO que, em razão do **Projeto Tuk-Tuks dos Remédios** que tem por objeto a entrega de medicamentos em residências dos cidadãos do Município de Fortaleza, existe a necessidade de compartilhamento de dados pessoais armazenados pelo referido OPERADOR Fast Medic Sistemas de Gestão em Saúde Ltda.;

De comum acordo, tornam autorizado o compartilhamento de dados entre as Partes deste documento, com fundamento nos art. 7º, III, art. 23 e art. 26, da Lei nº 13.709/2018, com suas alterações e no Decreto Municipal nº 14.987, de 16 de abril de 2021, para que a CONTROLADORA CONJUNTA (SEPOG) possa ter acesso às referidas informações pessoais;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações, bem como definir as regras para o seu uso e proteção, possuindo as PARTES interesse em adequar o Termo às regras previstas na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

CONSIDERANDO a instrução do Processo Administrativo (SPU) nº P100067/2024;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS**, doravante denominado **TERMO**, na melhor forma em direito admitida, como condição para a transmissão das Informações e Compartilhamento de Dados, vinculado ao **FAST MEDIC e ao Projeto Tuk-Tuks dos Remédios**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTROLADORA CONJUNTA (SEPOG), no que diz respeito ao tratamento de informações disponibilizadas pela CONTROLADORA CONJUNTA (SMS) para execução da política pública em saúde, precisamente para alimentação do SGEFOR – Sistema de Gestão de Entregas para o Programa Vem Saúde, que realiza a entrega de medicamentos em casa, por meio de triciclos elétricos, conhecidos como “**Os Tuk-Tuks dos Remédios**”, em consonância com o Art. 7º, inciso III; Art. 23 e 26 todos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção dos Dados – LGPD), com suas alterações, o Decreto Municipal nº 14.987, de 16 de abril de 2021, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do seu objeto.

2 – DA REPRESENTAÇÃO DAS PARTES

CONTROLADORA CONJUNTA	
Razão Social	Secretaria Municipal da Saúde (SMS)
CNPJ	04.885.197/0001-44
Endereço	Rua Barão do Rio Branco, 910, Centro, Fortaleza – CE, 60025-060
Encarregado de Dados / Representante / CPF	Maria Clarice Tavares Evangelista / CPF: 761.366.473-20/ e-mail: encarregado.lgpd@sms.fortaleza.ce.gov.br

CONTROLADORA CONJUNTA	
Razão Social	Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG)
CNPJ	07.965.262/0001-30.
Endereço	Avenida Desembargador Moreira, 2875 – Dionísio Torres – Fortaleza-CE
Encarregado de Dados / Representante / CPF	Charlie Silva Lopes, matrícula n.º 128.101-01, charlie.lopes@sepog.fortaleza.ce.gov.br

OPERADOR	
Razão Social	Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar (ISGH)

CNPJ	05.268.526/0001-70
Endereço	Rua Socorro Gomes, 190, Guajeru, Fortaleza - CE, CEP: 60843-070
Encarregado de Dados / Representante / CPF	Alayanne Menezes da Silveira / CPF: 946.982.013-49 (Diretora)

OPERADORA	
Razão Social	Fast Medic Sistemas de Gestão em Saúde Ltda.
CNPJ	07.067.109/0001-95
Endereço	Rua Emiliano Pernetá, 424, 18º andar, Centro - Curitiba – PR – CEP 80420-080 Fone: (41) 3084-8700
Encarregado de Dados / CPF	Carlos Foltran (privacidade@fastmedic.com.br) 504.438.879-34

3 – DOS DADOS COMPARTILHADOS

3.1. As **CONTROLADORAS CONJUNTAS (SMS e SEPOG)**, por intermédio dos **OPERADORES (ISGH e Fast Medic)**, permitem o compartilhamento dos dados pessoais descritos abaixo:

Dados Compartilhados (<i>exemplos</i>)	Motivo da solicitação	Volume estimado de Registros
1. Nome Completo	Identificação do usuário	-
2. CPF	Identificação do usuário	-
3. Telefone	Contato para entrega	-
4. Data Nascimento	Identificação do usuário	-
5. Endereço Completo	Efetivação da Entrega	-
6. CNS	Identificação do usuário	-
7. Número do Prontuário	Identificação do usuário e controle da dispensação	-
8. Kit de medicamentos	Controle da dispensação	-
9. Data máxima de entrega	Controle da dispensação e baixa no estoque	-

3.2. Ficam os **OPERADORES (ISGH e Fast Medic)** responsáveis por fornecerem os acessos aos dados autorizados, com bases nos critérios de segurança definidos e aprovados pela **CONTROLADORA CONJUNTA (SMS)**.

3.3. Os dados serão compartilhados entre os sistemas através dos meios descritos abaixo:

Meio de Compartilhamento	Como o compartilhamento é realizado
API	A SEPOG solicita acesso a base de dados da SMS , armazenada pela OPERADORA (Fast Medic) através de solicitação sistêmica, tendo os dados extraídos diretamente da base de dados da OPERADORA (Fast Medic) , de maneira criptografada.
Validade do Compartilhamento	
Este compartilhamento é válido a partir da data de assinatura deste Termo, sendo válido por toda a execução do Projeto Tuk-Tuks dos Remédios .	
Informações adicionais	
Não se aplica.	

4 – RESPONSABILIDADE SOBRE OS DADOS COMPARTILHADOS

4.1. A **CONTROLADORA CONJUNTA (SMS)** autoriza o compartilhamento de dados a ser feito entre os **OPERADORES (ISGH e Fast Medic)** e a **CONTROLADORA CONJUNTA (SEPOG)**, com fundamento no art. 7º, III, da Lei Federal nº 13.709/2018, exclusivamente para execução da política pública em saúde de serviço de entrega de medicamentos (Projeto Tuktuk);

4.2. A **CONTROLADORA CONJUNTA (SEPOG)** reconhece que os Dados Pessoais devem ser tratados com cautela e por isso adotará medidas práticas e jurídicas para proteger os Dados Pessoais tratados sob sua custódia, sendo responsável por quaisquer incidentes que possam ocorrer em decorrência do acesso às informações fornecidas pela **OPERADORA (Fast Medic)**;

4.3. A **CONTROLADORA CONJUNTA (SEPOG)** se compromete a não utilizar informações sigilosas (protegida por legislação específica) ou pessoal a que tiver acesso, para nenhum outro fim que não o especificado no documento em questão, bem como não lograr benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro ou para o uso de terceiros. Estas informações, nos diversos formatos (impresso, magnético ou digital), devem ser tratadas com absoluta reserva em qualquer condição e não podem ser divulgadas ou dadas a conhecer a terceiros não autorizados sem a autorização do proprietário da informação, titulares ou da **CONTROLADORA CONJUNTA (SMS)**, com absoluto respeito ao disposto no inciso I, §1º, do art. 26, da Lei nº 13.709/2018 e art. 25, da Lei nº 12.527/2011;

4.4. A CONTROLADORA CONJUNTA (SEPOG) se responsabiliza por implementar todos os controles de segurança necessários, sejam técnicos e/ou administrativos, para garantir a plena confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais compartilhados, proporcional ao nível de risco associado ao tratamento dos dados, seja em meio tanto físico (impresso) ou na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;

4.5. A OPERADORA (Fast Medic) se isenta de qualquer responsabilidade sobre violações de dados pessoais ocorridas em ambientes fora da infraestrutura;

4.6. Os OPERADORES (ISGH e Fast Medic) e a CONTROLADORA CONJUNTA (SMS) se reservam no direito de suspender ou cancelar sem aviso prévio e, justificado formalmente dentro do prazo de até 24 horas, o compartilhamento de dados previstos nessa solicitação, em caso de suspeita ou constatação de um incidente de segurança ou violação direta de dados, até que um diagnóstico seja realizado pela equipe de segurança e privacidade, aprovando a reativação do compartilhamento;

4.7. A CONTROLADORA CONJUNTA (SEPOG), em caso de incidentes de segurança, deverá comunicar imediatamente à CONTROLADORA CONJUNTA (SMS) tal ocorrência, o que não excluirá sua responsabilidade, após devida apuração;

4.8. Qualquer outra hipótese de tratamento de dados pessoais não prevista neste documento permanece sujeita e será tratada com rigor em observância a Lei Federal nº 13.709/2018, que regula o tratamento e proteção de dados pessoais em território nacional.

5 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até enquanto perdurar a atividade descrita no Objeto deste TERMO.

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Termo de Compartilhamento De Dados Pessoais é parte integrante e inseparável da execução da política pública de prestação de serviço do **Projeto Tuk-Tuks dos Remédios**.

Parágrafo Primeiro - Toda e qualquer tolerância de uma das Partes em relação à inobservância, total ou parcial, da outra às disposições deste TERMO será considerada como mera liberalidade, não devendo significar renúncia ou novação aos direitos aqui previstos.

Parágrafo Segundo – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, A CONTROLADORA CONJUNTA (SEPOG) manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTROLADORA CONJUNTA (SMS) terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTROLADORA CONJUNTA

(SEPOG), cumprindo os regimentos da Prefeitura Municipal de Fortaleza e obrigando-se a atender às orientações e às autorizações recebidas por escrito do Encarregado de Dados Pessoais da CONTROLADORA CONJUNTA (SMS) sobre o tratamento dos dados pessoais, não sendo permitido realizar qualquer outro tratamento sem prévia e expressa anuência por escrito da CONTROLADORA CONJUNTA (SMS);

II – A CONTROLADORA CONJUNTA (SEPOG) deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTROLADORA CONJUNTA (SMS), todas as informações requeridas pertinentes à execução do objeto do presente Termo;

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou os demais Órgãos e Entidades, ou os fornecedores externos, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

7 – FORO

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes da execução deste TERMO é o do Município de Fortaleza, Estado do Ceará, onde está localizada a sede das CONTROLADORAS CONJUNTAS, qual seja a Prefeitura Municipal de Fortaleza, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente TERMO DE COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS, depois de lido e achado conforme, assinado pelas Partes, em vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Fortaleza/CE, *data da assinatura eletrônica.*

Parte CONTROLADORA CONJUNTA (SMS)

Maria Clarice Tavares Evangelista
Encarregada de Proteção de Dados
CPF n. 761.366.473-20
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Parte CONTROLADORA CONJUNTA (SEPOG)

Charlie Silva Lopes
Encarregado de Proteção de Dados
CPF n. 347.425.572-04
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Parte OPERADORA (ISGH)



Documento assinado digitalmente
ALAYANNE MENEZES DA SILVEIRA
Data: 04/04/2024 11:38:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alayanne Menezes da Silveira
Diretora
CPF n. 946.982.013-49
INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR

Parte OPERADORA (FASTMEDIC)

Carlos Foltran
Encarregado de Dados (DPO)
CPF n. 504.438.879-34
FAST MEDIC SISTEMAS DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA

TESTEMUNHAS (Opcional)

Nome Completo
CPF
e-mail

Nome Completo
CPF
e-mail

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número OH7HTGLX
Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 3176710 e código OH7HTGLX



Fortaleza
PREFEITURA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número OH7HTGLX

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 3176710 e código OH7HTGLX

ASSINADO POR:

Assinado por: MARIA CLARICE TAVARES EVANGELISTA:76136647320 em 02/04/2024 Assinado por: CHARLIE SILVA LOPES:34742557204 em 03/04/2024